



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.207, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL, FIRMAR CONVÊNIO E A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com a Organização Hospitalar Psiquiátrica PRONTAMENTE, de Montes Claros – MG e a repassar a esta recursos financeiros, através de subvenção social, no valor de até R\$ 1.380.000,00 (hum milhão e trezentos e oitenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária: 02.12.02.10.302.0065.4018/33.5043.

§ 1º – Para atendimento no disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária referida no art. 1º desta lei, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 2º – Para fazer face à suplementação de que trata o parágrafo anterior fica autorizada a anulação parcial, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária: 2.12.02/10.302.0065.2139/33.90.00.00.

§ 3º – O repasse a que se trata a presente Lei, deverá ser efetuado em 12 parcelas mensais no valor de R\$115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2010.

Montes Claros, 24 de março de 2010


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

